



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4444

de 06 de junho de 2022

INSTITUI O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA A REALIZAR-SE, ANUALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Mês de Conscientização sobre Comunicação Alternativa”, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º. O “Mês de Conscientização sobre Comunicação Alternativa” tem por objetivo:

I - Garantir a acessibilidade alternativa:

§ 1º. Promover e ampliar habilidades em pessoas com privações funcionais, em decorrência de deficiência, mobilidade reduzida ou envelhecimento, utilizando diferentes alternativas para realizar as atividades do cotidiano promovendo o direito à comunicação em igualdade de oportunidades.

§ 2º. Estimular a resolução criativa de problemas funcionais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida favorecendo a comunicação, adequação postural e mobilidade.

§ 3º. Construir, ampliar e valorizar todas as formas expressivas e habilidades do sujeito, respeitando a individualidade de cada um.

II - Permitir recursos variados que promovam independência em atividades da vida diária, como:

- a) alimentação;
- b) vestuário;
- c) higiene;
- d) mobiliário;
- e) material escolar modificado.

Art. 3º. No “Mês de Conscientização sobre Comunicação Alternativa” o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil organizada e a iniciativa privada, poderá promover aos profissionais da área da saúde, da educação, da assistência social, cuidadores, familiares e demais interessados na temática:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - cursos;
- IV - orientações específicas, dentre outras atividades.

Art. 4º. O mês a que se refere o *caput* do artigo 1º passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Secretário da Câmara Municipal